

**RESOLUÇÃO Nº 038/2023/CETRAM-MT**

Altera a Resolução do CETRAM/MT nº 034, de 10 de junho de 2022.

O Conselho Estadual de Trânsito de Mato Grosso - CETRAM/MT, regido pela Lei Estadual nº 9.073, de 24 de dezembro de 2008, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando a Resolução do CETRAM nº 34, de 10 de junho de 2022, que regulamenta o procedimento administrativo para processamento e julgamento de autuações e penalidades impostas por infrações de trânsito no âmbito do Estado de Mato Grosso;

Considerando o disposto no inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 14.229, de 21 de outubro de 2021, que alterou as regras do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**Resolve:**

**Art. 1º** Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 42 da Resolução do CETRAM/MT nº 034, de 10 de junho de 2022 com a seguinte redação:

" Art. 42 (...)

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo o § 11 do art. 14 e o parágrafo único do art. 23 que entrarão em vigor em 1º de janeiro de 2024"

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2023.

**José Eudes Santos Malhado**  
Presidente do CETRAM/MT

Protocolo 1496971

**MTI****EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****PORTARIA Nº 189/2023/MTI**

O Diretor Presidente da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os artigos 75-A a 75-E da CLT, Lei nº 14.442 de 02 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 02/09/2022;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 107/2023, de 26 de junho de 2023, que instituiu o regime de teletrabalho no âmbito da MTI, de acordo com as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados;

**CONSIDERANDO** o Decreto 1.413 de 20 de junho de 2022, regulamenta a modalidade do teletrabalho aos servidores que tenham filho, cônjuge ou ascendente em primeiro grau com deficiência que lhes sejam dependentes, nos termos da Lei Complementar nº 709 que estabelece a modalidade de teletrabalho como uma das formas de cumprimento da jornada de trabalho no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de a Administração Pública estabelecer mecanismos de proteção e integração das Pessoas com Deficiência -PCD;

**CONSIDERANDO** os autos MTI-PRO-2023/02112;

**CONSIDERANDO** o despacho nº 358/2023-UNIJUR/MTI;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a modalidade de teletrabalho a Empregada Pública **MARIA BEATRIZ RODRIGUES DE MESQUITA PROENÇA**, matrícula funcional nº 2013452, admitido nesta empresa pública em 09/06/1988 no Cargo de Técnico Administrativo e Financeiro, a partir de 18/09/2023.

**Art. 3º** Esta portaria possui efeitos a partir de 18/09/2023.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2023.

**CIRANO SOARES CAMPOS**  
Diretor Presidente da MTI  
(Em substituição)

Protocolo 1496932

**PORTARIA Nº 190/2023/MTI**

O Diretor Presidente da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Joelcirney Santos Klimaschewsk** para exercer o cargo de Gerente Operacional da Gerência de Escritório de Processos (GEPC) em substituição ao titular **Bruno Augusto Alves** em razão de gozo de férias no período de 18/09/2023 a 30/09/2023.

**Art. 2º** Esta portaria tem efeitos a partir do dia 18/09/2023

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2023.

**Cirano Soares Campos**  
Diretor Presidente da MTI  
(Em substituição)

Protocolo 1497207

**PORTARIA Nº 191/2023/MTI**

O Diretor Presidente da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 107/2023/MTI, a qual institui regime de teletrabalho no âmbito da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI de acordo com as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados;

**CONSIDERANDO** os autos MTI-PRO-2023/02067;

**CONSIDERANDO** o despacho nº 351/2023-UNIJUR/MTI;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a modalidade de teletrabalho ao Empregado Público **OLAVIO JOSE DA SILVA**, matrícula funcional nº 8751277, admitido nesta empresa pública em 26/03/1979 no Cargo de Analista de TI, a partir de 14/09/2023.

**Art. 3º** Esta portaria possui efeitos a partir de 14/09/2023.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2023.

**CIRANO SOARES CAMPOS**  
Diretor Presidente da MTI  
(Em substituição)

Protocolo 1497210

**EMPAER****EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A****EXTRATO DA "DISPENSA DE LICITAÇÃO" EM RAZÃO DO BAIXO VALOR****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº EMPAER-PRO-2023/02005  
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2023/EMPAER-MT**

**I - CONTRATANTE:** EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL.

**II - CONTRATADA:** 51.544.978 ELSILANE NUNES PEREIRA

**III - OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência nº 042/2023/CADM/DAS/EMPAER para atender o projeto "Encontro de Mulheres Rurais".

**IV - VIGÊNCIA:** Deve ser entregue e instalado até 02 (duas) horas antes do início do evento.

**V - RATIFICAÇÃO:** Esta contratação decorre de Autorização da DIRETORA SISTÊMICO-ORDENADORA DE DESPESA, nos termos do Termo de